



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

PARECER

DA: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS, SOBRE O **PROJETO DE LEI N.º 011/2025**, DE AUTORIA DO VEREADOR **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR**.

RELATORA: VEREADORA **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**.

RELATÓRIO



O nobre Vereador **JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR** apresentou para análise e aprovação o Projeto de Lei nº 011/2025, que denomina "**Quadra Poliesportiva Candido Mareto**" a quadra localizada nas dependências do Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), no Bairro Pedro Rigo, neste Município de Conceição do Castelo-ES.

A reunião para deliberar sobre a presente matéria foi realizada na conformidade de que dispõe o art. 60 do Regimento Interno.

O Senhor Presidente, Vereador **SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA**, na conformidade do disposto no inciso XIII, do Art. 49, do Regimento Interno desta Casa de Leis, em reunião realizada em 28/05/2024, designou a mim, Vereadora **ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ**, para relatar a presente matéria.

É o relatório.

PARECER DO RELATOR

A matéria em tela visa denominar de "**Quadra Poliesportiva Candido Mareto**" a quadra localizada nas dependências do Centro de Eventos Joaquim Pinto Filho (Sanfonão), no Bairro Pedro Rigo, neste Município de Conceição do Castelo-ES.

De acordo com o artigo 45, XVI, da Lei Orgânica Municipal, compete a Câmara Municipal com a sanção do Prefeito, ~~denominar ou alterar a denominação de próprios, vias e logradouro~~



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
Com o identificador 310039003400300034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000

Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

Os critérios para a denominação pleiteada estão previstos na Lei Municipal nº 571, de 01 de julho de 1996.

Em anexo à proposição encontra-se o abaixo-assinado, que segundo o autor atende o disposto no artigo 4º, da lei municipal nº 571, de 01 de julho de 1996, referida acima.

Também em anexo o autor justificativa a matéria, apresenta a certidão de óbito e Biografia de vida do **Sr. Candido Mareto**.

Pois bem, analisando a presente matéria esta relatora constata que a mesma atende às exigências legais, razão pela qual, é pela **legalidade, constitucionalidade e aprovação** do referido Projeto de Lei, conforme foi redigido.

PARECER DA COMISSÃO:



Diante ao exposto acima, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação e de Finanças, Economia, Orçamento e Tomada de Contas, é pela **LEGALIDADE, CONSTITUCIONALIDADE e APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei, conforme lhe faculta o art. 58 do Regimento Interno, nos termos do parecer da Ilustre Relatora.

Sala das sessões da câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES, em 28 de maio de 2025.

Andréia Dalbó
ANDRÉIA DE ANDRADE DALBÓ.....RELATORA

Cleber Antonio Mareto
CLEBER ANTONIO MARETO.....COM A RELATORA

José Lúcio de Aguiar
JOSÉ LÚCIO DE AGUIAR.....COM A RELATORA

Francisco Saulo Belisário
FRANCISCO SAULO BELISÁRIO.....COM A RELATORA

Maycon Gleidson Silva Cruz
MAYCON GLEIDSON SILVA CRUZ-COM A RELATORA

Sérgio Paulo Batista de Souza
SÉRGIO PAULO BATISTA DE SOUZA-....COM A RELATORA

Saulo Mareto
SAULO MARETO.....COM A RELATORA

Thiago Damiano Lopes
THIAGO DAMIÃO LOPES.....COM A RELATORA

